

**EDITAL DE MATRÍCULA**

Para realizar o contrato de prestação de serviços educacionais com o CENTRO EDUCACIONAL ARAUJO CASTRO LTDA ME, (CONTRATADA) devidamente inscrito no C.N.P.J. sob o nº 14.570.889/0001-57, com sede na Estrada da Lagoinha, 746, Pacheco, São Gonçalo, RJ, os responsáveis pelo aluno(a) quando menor de 18 anos, denominados contratantes, deverão ter ciência deste edital de matrícula para proceder com as etapas concebidas pelo mantenedor.

O contrato de serviços educacionais é regido conforme os artigos 1º, inciso IV, 5º, inciso II, 173, inciso IV, 206, incisos II e III e 209, todos da Constituição Federal, artigos 389, 476 e 597, do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), Lei 8.880/94, Lei 9.069/95 e Lei 9.870/99 e legislações educacionais em vigor, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas e cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

**DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA**

O ato da matrícula terá sua confirmação formal, através do preenchimento do formulário próprio, fornecido pela CONTRATADA, denominado Requerimento de Matrícula, a qual somente será considerada efetivada após o seu deferimento.

**O deferimento da matrícula esta condicionada à consulta aos órgãos restritivos de crédito.**

O contrato é a prestação de serviços educacionais tem **duração de 12 meses**, mediante o pagamento de anuidade descrita na CLÁUSULA 3ª do Contrato de Prestação de Serviços, no ano e turno indicado conforme discriminado no Plano Escolar, Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Calendário Escolar previsto para o ano letivo de 2017.

**DATAS PARA PRÉ MATRICULA (ALUNOS VETERANOS) E ALUNOS NOVOS**

O período de Pré-matrícula será exclusivo para alunos veteranos e tem por objetivo dar preferencia nas vagas ofertadas para o ano letivo de 2017.

ETAPAS	Pré Matrícula <sup>1</sup> (alunos veteranos)	Matricula (alunos novos)	Possíveis vagas remanescentes <sup>2</sup>
Educação Infantil	31/10/16 a 10/11/16	21/11/16	Fev/17
Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano	10/11/16 a 16/11/16	21/11/16	Fev/17
Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano	16/11/16 a 18/11/16	21/11/16	Fev/17

**Os contratantes que optarem em fazer a pré-matrícula pagarão a taxa de adesão de R\$ 25,00 e receberão como incentivo, o desconto na primeira parcela da anuidade (1/12) de 2017. Somente esta parcela inicial terá valor diferenciado (mesmo valor da parcela de dezembro de 2016)**

**IMPORTANTE: Solicitamos atenção as datas estipuladas, pois não garantiremos vagas APÓS O PERÍODO DE PRÉ-MATRÍCULA e serão cobrados os valores da anuidade com os valores reajustados.**

**VALORES DA MENSALIDADE<sup>3</sup>**

ETAPAS	Até o dia 10 de cada Mês (valor com desconto)	Vencimento dia 30 - tabela
Educação Infantil	260,00	290,00
Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano	285,00	315,00
Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano	360,00	396,00

**ATRASOS DE PAGAMENTO OU INADIMPLENCIA**

O atraso no pagamento de qualquer mensalidade implica na perda automática do desconto para a parcela paga em atraso; O pagamento efetuado após a data de vencimento será acrescido de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação em atraso, mais correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento), ao mês.

<sup>1</sup> Com o pagamento da taxa de adesão de 25,00

<sup>2</sup> As vagas remanescentes serão preenchidas ao longo do período letivo conforme capacidade de matricula da sala e turma.

<sup>3</sup> Os valores poderão ser reajustados.

Poderá a CONTRATADA, para a cobrança de seu crédito, quer sejam de mensalidades, fazer inscrever o nome o CONTRATANTE em bancos de dados cadastrais (SPC/SERASA) a partir de 90 (noventa) dias de atraso e valer-se de firma especializada, sendo que neste caso o CONTRATANTE inadimplente responderá, também pelo pagamento da dívida de 10% no caso de cobrança extrajudicial e 20% de honorários no caso de cobrança judicial, além de juros, correção monetária e custas judiciais;

Em caso de inadimplência a CONTRATADA poderá indeferir o requerimento da Matrícula para o período letivo subsequente.

## DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

O CONTRATANTE deve comparecer ao Centro Educacional Araújo Castro pessoalmente, para preencher o Requerimento de Matrícula munido dos seguintes documentos:

Do Contratante

- a) Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;

Do aluno (a)

- a) Identidade;
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento;
- d) Comprovante de residência;
- e) 3 Fotos 3X4 recente
- f) Documento de transferência da Escola
- g) Histórico Escolar (ou protocolo com no máximo 30 dias)
- h) Exame audiométrico e oftalmológico para crianças para matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental
- i) Atestado de saúde para prática de Educação Física (obrigatório para todos os alunos)

## ALUNOS COM DEFICIÊNCIA (LEI 13.146/2015)

Caso o beneficiário do contrato venha se enquadrar na condição de aluno com deficiência, deverá(ão) o(s) CONTRATANTE(s) apresentar ANTES do ato da matrícula laudo médico com a CID e solicitar o agendamento da entrevista psicopedagógica ou orientação educacional.

Em casos específicos, pode-se durante o ano letivo avaliar-se a condição de inclusão do aluno com deficiência, reconsiderando o acompanhamento pedagógico e especializado. Obrigam-se as PARTES a estabelecer novos parâmetros para a execução do contrato de serviços educacionais.

### IMPORTANTE:

A não entrega dos documentos legais comprobatórios das declarações prestadas, **até 45(quarenta e cinco) dias** contados do início das aulas acarretará o automático **cancelamento da vaga** aberta ao aluno, rescindindo-se o presente contrato, encerrando-se a prestação de serviços e isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pelos eventuais danos resultantes, não havendo devolução dos valores pagos à CONTRATADA.

## CANCELAMENTO OU RESCISÃO DO CONTRATO

O Contrato de serviços educacionais poderá ser rescindido:

- a) Pelo CONTRATANTE, mediante desistência formulada por escrito em requerimento próprio fornecido pelo CEAC;
- b) Pela CONTRATADA, por desligamento do aluno que apresente conduta ou atitude inadequada, a critério do colegiado do CEAC, conforme regimento interno.